



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**ICMBIO CAUTÁRIO-GUAPORÉ**

Rua São Cristóvão, 903, - Bairro Jardim Presidencial - Ji-Paraná - CEP 76901-038

Telefone: (61) 2028-9756 e (69) 3423-5436

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS QUE IRÃO ATUAR NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E NO CONTROLE PATRIMONIAL, MONITORAMENTO DAS UNIDADES DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO CAUTÁRIO-GUAPORÉ**

**ATA DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATAs**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023, às 14h00min, os servidores do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Cautário-Guaporé, Guilherme Schmidt Tomasoni, matrícula n.º 330.058-8, e Marcelo Mesadri Hess, matrícula n.º 330.366-7, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais que irão atuar nas ações de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais e no controle patrimonial, monitoramento das UCs do NGI ICMBio Cautário-Guaporé, designado pela Portaria 1845 (SEI n.º 14763884), de 30 de maio de 2023, em posse dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, das planilhas de resultados da análise curricular de cada candidato, e seguindo as orientações do Edital de Seleção, documento (SEI n.º 14983736) do referido processo resolvem:

- 1. RETIFICAR** a pontuação referente ao item 3.4.9 do cargo Agente Temporário Ambiental – Local de exercício: NGI Cautário-Guaporé (Sede administrativa do NGI Cautário-Guaporé, em Ji-Paraná/RO) Nível III dos candidatos ALCILENE PRADO DE ATAIDE e JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA, haja vista a pontuação máxima para o item 3.4.9 ser de 5 pontos. Interposto por CLEIDIANI DE OLIVEIRA SATILHO.
- 2. RETIFICAR** a pontuação referente ao item 3.4.10 do cargo Agente Temporário Ambiental – Local de exercício: NGI Cautário-Guaporé (Sede administrativa do NGI Cautário-Guaporé, em Ji-Paraná/RO) Nível III do(a) candidato(a) ALCILENE PRADO DE ATAIDE e JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA, haja vista a pontuação máxima para o item 3.4.10 ser de 10 pontos. Interposto por CLEIDIANI DE OLIVEIRA SATILHO.
- 3. RETIFICAR** a pontuação atribuída ao item 3.4.10 do cargo Agente Temporário Ambiental - Local de Exercício: NGI Cautário-Guaporé (São Francisco do Guaporé/RO - Interior da Reserva Biológica do Guaporé) Nível III, do(a) candidato(a) SIMONE BALBINO DE LIMA, por erro de digitação.
- 4. INDEFERIR** o recurso interposto quanto a considerar atividades de pesquisa científica como critério para pontuar de acordo com o item 3.4.6 do edital. O referido item considera pontuar “Até 5 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 250 horas). Atividades de trabalho voluntário são disciplinadas através de Instrução Normativa – IN específica (IN n.º 03, de 2 de setembro de 2009), sendo que pesquisas científicas não estão enquadradas em tal parâmetro. Interposto por CLEIDIANI DE OLIVEIRA SATILHO.
- 5. RESPONDER** a dúvida de candidato quanto à possibilidade de compatibilizar atividade de serviço público e continuar a desempenhar atividades profissionais cuja titularidade da empresa seja sua. De acordo com o art. 2º, da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considera-se servidor público a pessoa legalmente investida em cargo público e, de acordo com o art. 117, inciso X, da referida norma, ao servidor é proibido participar da gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário. Interposto por CLEIDIANI DE OLIVEIRA SATILHO.

6. **INDEFERIR** o recurso interposto quanto a considerar disciplinas da grade curricular de graduação como critério para pontuar de acordo com o item 3.4.3 do edital. O referido item considera pontuar "Até 15 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos ANEXO V. (3 pontos por cada curso aprovado);". As disciplinas da graduação não se caracterizam como cursos de formação, justamente pela definição de cada termo "disciplina" e "curso de formação". Assim sendo, são termos diferentes. Interposto por CAIRA LUA REIS DE ANDRADE.

7. **INDEFERIR** o recurso interposto quanto a considerar disciplinas da grade curricular de graduação como critério para pontuar de acordo com o item 3.4.4 do edital. O referido item considera pontuar "Até 15 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);". As disciplinas da graduação não se caracterizam como cursos, justamente pela definição de cada termo "disciplina" e "curso". Assim sendo, são termos diferentes. Interposto por CAIRA LUA REIS DE ANDRADE.

8. **RESPONDER** a dois questionamentos. Primeiro, sobre a validade de disciplinas executadas dentro de um curso para pontuar nos itens 3.4.3 e 3.4.4, nesse caso, é válido salientar que as disciplinas da graduação não se caracterizam como cursos, justamente pela definição de cada termo "disciplina" e "curso" serem termos diferentes. Segundo, sobre a nulidade de considerar disciplinas de uma graduação já pontuada no item 3.4.10 nos itens 3.4.3 e 3.4.4, ainda que fosse possível pontuar com disciplinas nesses itens de cursos, isso implicaria em duplicidade de pontuação. Interposto por CAIRA LUA REIS DE ANDRADE.

9. **RETIFICAR** a pontuação referente ao item 3.4.3 do cargo Agente Temporário Ambiental – Local de exercício: NGI Cautário-Guaporé (Sede administrativa do NGI Cautário-Guaporé, em Ji-Paraná/RO) Nível III do(a) candidato(a) ISABELLA RIBEIRO BARBOSA, por erro de análise. Interposto por ISABELLA RIBEIRO BARBOSA.

10. **INDEFERIR** o recurso interposto quanto a considerar pontuação de curso no item 3.4.4 do edital. O referido item considera pontuar "Até 15 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);" O curso mencionado já foi contabilizado na pontuação do item 3.4.3 do edital. O referido item considera pontuar "Até 15 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos ANEXO V. (3 pontos por cada curso aprovado);". Interposto por ISABELLA RIBEIRO BARBOSA.

11. **INDEFERIR** o recurso interposto quanto a considerar disciplinas da grade curricular de graduação como critério para pontuar de acordo com o item 3.4.4 do edital. O referido item considera pontuar "Até 15 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);". As disciplinas da graduação não se caracterizam como cursos, justamente pela definição de cada termo "disciplina" e "curso". Assim sendo, são termos diferentes. Interposto por ISABELLA RIBEIRO BARBOSA.

. **HOMOLOGAR** o seguinte **resultado final** da seleção para contratação de Agentes Temporários Ambientais que atuarão nas ações de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais e no controle patrimonial, monitoramento das unidades do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Cautário-Guaporé:

### 1.1 Cargo: Agente Temporário Ambiental.

**Local de Exercício: NGI Cautário-Guaporé (São Francisco do Guaporé/RO - Interior da Reserva Biológica do Guaporé)**

#### Nível 1

Ordem de classificação	Nome do(a) candidato(a)	Item 3.2.1	Item 3.2.2	Item 3.2.3	Item 3.2.4	Item 3.2.5	Item 3.2.6	Item 3.2.7	Item 3.2.8	Nota final	Resultado

												(Classificado/ Desclassificado)
01	FELIPE GOMES GONSALVES	20	0	4	6	3,25	0	7	3	43,25		Classificado
02	SABINIANO RIBEIRO FILHO	20	0,8	4	8	0	0	7	3	42,8		Classificado
03	ALEXANDRE ALVAREZ SEBALHO	20	0	0	5	0	0	7	3	35		Classificado
04	GEOVANE ANTONIO COSTA	0	0	16	0	0	0	7	0	23		Classificado
05	ADELSON ROSA QUEIROZ	0	0	0	2	0	0	7	0	9		Classificado
06	GIVALDO JOSE FERREIRA	0	0	0	2	0	0	7	0	9		Classificado
07	FABIO EUGENIO MARQUES	0	0	0	1	0	0	7	0	8		Classificado
08	LEANDRO MAZUR DA SILVA	0	0	0	0	0	0	7	0	7		Classificado
09	WILLIAN DOUGLAS DA LUZ SILVA	0	0	0	0	0	0	7	0	7		Classificado
10	ROGERIO FERREIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	7	0	7		Classificado
11	JANIO CORREA INOROZA	0	0	0	2	0	0	0	0	2		Classificado
12	PATRICIA CHUBE ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Desclassificado*
13	JOSIMAR EVANDRO JOSE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Desclassificado*
14	VALDINO SAINRAN TUPARI	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Desclassificado*
15	JAQUELINE VICENTE CAMPANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0		Desclassificado*

\* Desclassificado por obter nota zero na pontuação geral de currículo.

### 1.2 Cargo: Agente Temporário Ambiental.

Local de Exercício: NGI Cautário-Guaporé (Costa Marques/RO - Interior da Reserva Extrativista do Rio Cautário)

#### Nível II

Ordem de classificação	Nome do(a) candidato(a)	Item 3.3.1	Item 3.3.2	Item 3.3.3	Item 3.3.4	Item 3.3.5	Item 3.3.6	Item 3.3.7	Item 3.3.8	Item 3.3.9	Item 3.3.10	Nota final	Resultado (Classificado/ Desclassificado)
01	DAIANE OLIVEIRA ALVES HOLANDA	0	0	6	5	10	0	7	0	3	0	31	Classificado
02	ARACELIA MAIA DE ARRUDA	0	0	0	2	10	0	7	0	0	0	19	Classificado
03	ROMARIO INFANTE ALVES	0	0	9	0	0	0	7	0	0	0	16	Classificado
04	ANNA THEREZA DE OLIVEIRA BARBOSA	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	11	Classificado
05	KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	7	Desclassificado**
06	ALAN VITOR MARCELINO SIQUEIRA	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	Classificado

\*\* Desclassificado por apenas pontuar no critério Carteira Nacional de Habilitação

### 1.3 Cargo: Agente Temporário Ambiental.

Local de Exercício: NGI Cautário-Guaporé (Sede administrativa do NGI Cautário-Guaporé, em Ji-Paraná/RO)

#### Nível III

Ordem de classificação	Nome do(a) candidato(a)	Item 3.4.1	Item 3.4.2	Item 3.4.3	Item 3.4.4	Item 3.4.5	Item 3.4.6	Item 3.4.7	Item 3.4.8	Item 3.4.9	Item 3.4.10	Nota final	Resultado (Classificado/ Desclassificado)
01	JACKSON DA SILVA DELABELLA	0	0	15	11	0	0	5	0	5	10	46	Classificado
02	MARLON DIEGO NUNES	0	0	12	5	0	0	5	0	5	10	37	Classificado
03	CLEIDIANI DE OLIVEIRA SATILHO	0	0	3	7	10	0	5	0	0	10	35	Classificado

04	GISLAINE MARIA ANDRADE PANDOLFI	0	0	15	2	0	0	5	0	0	10	32	Classificado
05	EMILE DA CRUZ LOPES	15	0	0	2	0	0	0	0	5	10	32	Classificado
06	CAROLINE DOURADO DE FIGUEIREDO TOME	0	0	6	8	0	2	5	0	0	10	31	Classificado
07	ISABELLA RIBEIRO BARBOSA	0	0	15	3	0	0	5	0	5	0	28	Classificado
08	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	0	0	3	0	0	0	5	0	5	10	23	Classificado
09	AGUILA ALINE FERREIRA MATIAS	0	0	6	1	0	0	5	0	0	10	22	Classificado
10	CAIRA LUA REIS DE ANDRADE	0	0	0	0	2,25	0	5	0	0	10	17,25	Classificado
11	GILMA ALVES DE MOURA	0	0	0	2	0	0	5	0	0	10	17	Classificado
12	JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA	0	0	6	3	0	0	0	0	5	0	14	Classificado
13	LUANA DENISE SILVA FIM	0	0	0	4	0	0	5	0	5	0	14	Classificado
14	ELICA GONCALVES DA SILVA	0	0	0	2	0	0	5	0	0	0	7	Classificado
15	LAURA VICUNA ALMEIDA FRANCA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Desclassificado*
16	HELEN CRISTHIANE TEODORO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Desclassificado*

\* Desclassificado por obter nota zero na pontuação geral de currículo.

#### 1.4 Cargo: Agente Temporário Ambiental.

Local de Exercício: NGI Cautário-Guaporé (São Francisco do Guaporé/RO - Interior da Reserva Biológica do Guaporé)

#### Nível III

Ordem de classificação	Nome do(a) candidato(a)	Item 3.4.1	Item 3.4.2	Item 3.4.3	Item 3.4.4	Item 3.4.5	Item 3.4.6	Item 3.4.7	Item 3.4.8	Item 3.4.9	Item 3.4.10	Nota final	Resultado (Classificado/Desclassificado)
01	ADERLEI DA SILVA MENDES	0	0	3	15	0	0	5	5	0	0	28	Classificado
02	MANOEL SANTANTA DA SILVA FILHO	6	0	0	2	3	0	5	5	0	0	21	Classificado
03	MICHEL MIRANDA CORREIA	4	0	0	10	0	0	5	0	0	0	19	Classificado
04	HELEN MARCIA GONÇALVES DA SILVA	0	0	0	2	0	0	5	0	0	10	17	Classificado
05	SIMONE BALBINO DE LIMA	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	10	Classificado
06	GEAN PAULINO MONTAGNOLLI	0	0	3	2	0	0	5	0	0	0	10	Classificado
07	WYLDNEY RAMALHO DE OLIVEIRA	0	0	0	2	0	0	5	0	0	0	7	Classificado

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme item 2.9.2 do edital n.º 02/2023, nos casos de inscrição eletrônica, a documentação original deverá ser apresentada para conferência, no momento da contratação.

Conforme item 5.4 do edital n.º 02/2023, é requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões emitidas pela Justiça Eleitoral.

Conforme item 7.3 do edital n.º 02/2023, o candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final.

O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Final disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final. O recurso poderá ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail [ngi.cautarioguapore@icmbio.gov.br](mailto:ngi.cautarioguapore@icmbio.gov.br) ou em formato físico na sede do NGI ICMBio Cautário-Guaporé (Rua São Cristóvão, 903, bairro Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO). O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

Compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes ao resultado final.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

**MARCELO MESADRI HESS**

Técnico Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SCHMIDT TOMASONI, Analista Ambiental**, em 12/07/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MESADRI HESS, Técnico Ambiental**, em 12/07/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15256358** e o código CRC **F758F4A4**.

